



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 388/80

(Revogada pela Lei nº 1.057, de 22.8.1991)

DATA: 31 de outubro de 1980.

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel para o Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, os lotes urbanos nºs 01 (um) 02 (dois) e 03 (três) da quadra 420 (quatrocentos e vinte), compreendendo uma área de 1.924,55m² (mil, novecentos e vinte e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), para nele ser construída a sede do Destacamento da Polícia Rodoviária.

Art. 2º - O Estado do Paraná deverá realizar a construção da sede do Destacamento da Polícia Rodoviária, a que alude o artigo anterior, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da escrituração.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, acarretará o desfazimento da doação e conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de outubro de 1980.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL